

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - Sesi-DR/TO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- Sesi-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), **sob demanda**, visando atender as necessidades do Sesi-DR/TO, especificamente na Unidade Educação em Araguaína, em atendimento ao contrato firmado com Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/05/2018

Horário: 9h (horário local)

Local: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO**, situado na Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site www.sesi-to.com.br. Maiores informações através do e-mail coperli@sistemafieto.com.br, ou na sede do Sesi-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, fones (63) 3229 5742/ 3229 5732.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
 Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SESI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço por Lote
Data da realização:	17/05/2018
Horário:	09h (horário local)
Local: Escola Sesi - Situada na Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.	

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública no endereço: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520, às **09h do dia 17 de maio de 2018**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 18h00 (dezoito horas) do dia 14 de maio de 2018, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do Sesi-DR/TO ou pelo e-mail: coperli@sistemafieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), **sob demanda**, visando atender as necessidades do Sesi-DR/TO, especificamente na Unidade Educação em Araguaína, em atendimento ao contrato firmado com Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO II;

2.2.3. Minuta de Contrato – Anexo III;

2.2.4. Modelo de Proposta – Anexo IV.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SESI.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**
A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.
Abertura: 17/05/2018
Processo Licitatório nº 003/2018
Horário: 09h
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Serviço Social da Indústria – SESI-DR-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

4.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação dar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**
A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.
CEP.: 77.020-016.
Abertura: 17/05/2018
Processo Licitatório nº 003/2018

Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....
--

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

5.2.2. Número deste instrumento convocatório.

5.2.3. Cotação de preço unitário e total de cada item e total do lote, bem como, o valor global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso.

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, consoante modelo de proposta - anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação.

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso dos alimentos, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

5.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamento ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação de serviço objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520. Abertura: 17/05/2018 Processo Licitatório nº 003/2018 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;

III - Os documentos relativos à regularidade Jurídica, Fiscal e Econômico Financeira, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação respectiva.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.3. DECLARAÇÃO

6.2.3.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do ANEXO II deste edital de licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. Documentos de Qualificação Técnica

6.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada por cartório**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada por cartório do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.4. No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação **documento de identificação com foto**.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.5. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.6. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.**

7.7. **Os documentos relativos ao credenciamento, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no laço por membro da Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

- 8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subseqüentes.
- 8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- 8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**
- 8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 8.16.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por lote. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.
- 8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira realizará negociação com as licitantes classificadas remanescentes e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "II" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação de regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 05 dias poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, a critério do Sesi-TO, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.7. O benefício do subitem **9.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/TO, e o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado, obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.5. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido

apresentada fora do prazo, sem assinatura e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7.1. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

11.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi,

observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/TO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi, poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Sesi-DR/TO, por despacho da Superintendente do Sesi-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.7. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

16.8. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.10. É assegurado ao Sesi/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

16.11. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: coperli@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742/5732.

Palmas-TO, 03 de maio de 2018.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira/Presidente da CPL
SESI-DR/TO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), **sob demanda**, visando atender as necessidades do Sesi-DR/TO, especificamente da Unidade Educação em Araguaína, em atendimento ao contrato firmado com Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, conforme descrito neste termo de referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se exclusivamente em virtude da necessidade de atendimento ao disposto nos contratos de números 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017 e 043/2017, de prestação de serviços de capacitação entre Sesi – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ: 03.777.433/0003-08 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA-TO, CNPJ: 01.830.793/0001-39, especificamente quanto ao Item 02: Das obrigações da contratada, inciso XI: Servir LANCHE durante a realização dos cursos para os alunos (ANEXO I - Contratos de números 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017 e 043/2017, entabulado entre o Sesi- Serviço Social da Indústria e a Prefeitura Municipal de Araguaína-TO).

2.2 A referida contratação ainda se justifica pela necessidade de otimização de recursos, uma vez que aquisições isoladas de gêneros alimentícios possuem um custo significativamente mais elevado, sendo que, a contratação de tal aquisição conforme explanado neste termo, irá otimizar os recursos à disposição do Sesi – DR / TO, pois quanto maior a demanda, menor será o seu custo.

2.3 Recomendamos que a contratação contemple a totalidade do escopo da aquisição, isto é, que seja procedida pelo critério de Menor Preço por Lote, por ser tratar de aquisição de gêneros alimentícios específicos (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), para que haja padronização dos mesmos, bem como por questões de responsabilidades, logística de entrega e acompanhamento do contrato como um todo.

03. DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 01		
DESCRIÇÃO MÍNIMA		
ITEM	ÁGUA MINERAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL

01	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML.	13.000
02	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	12.600

LOTE 02		
DESCRIÇÃO MÍNIMA		
ITEM	PICOLÉS E SORVETES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	PICOLÉS SABORES VARIADOS.	6.680
02	SORVETES SABORES VARIADOS POTE DE 10 LT.	48

LOTE 03		
DESCRIÇÃO MÍNIMA		
ITEM	KITS LANCHES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	KIT 1: SALADA DE FRUTAS- 300 ML.	650
02	KIT 2: SALGADOS VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SUCO DE CAIXINHA, REFRIGERANTE, COPOS DESCARTÁVEIS 250ML E GUARDANAPOS. OBS.: (PARA O ENCERRAMENTO DO CURSO).	15
03	KIT 3: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	690
04	KIT 4: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS).02 GUARDANAPOS 24X22	240

	CM PEQUENO.	
05	KIT 5: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS).	130
06	KIT 6: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS). DISPONIBILIZAR PARA INÍCIO E FINALIZAÇÃO DO CURSO.	330
07	KIT 7: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	660
08	KIT 8: BOLO DE CHOCOLATE, MILHO E LARANJA ACOMPANHADO DE SUCOS DE FRUTAS, (LARANJA MARACUJÁ, UVA, ABACAXI E ACEROLA) OU REFRIGERANTE. (GUARANÁ E LARANJA), 4 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML.	1.820
09	KIT 9: BOLO DE CHOCOLATE, MILHO E LARANJA ACOMPANHADO DE SUCOS DE FRUTAS, (LARANJA MARACUJÁ, UVA, ABACAXI E ACEROLA), OU REFRIGERANTE. (GUARANÁ E LARANJA), E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	800
10	KIT 10: PÃO DE QUEIJO, BOLO EM PEDAÇO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	800

11	KIT 11: PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO, REFRIGERANTE GARRAFA SABORES VARIADOS; COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	900
12	KIT 12: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS). 02 GUARDANAPOS 24X22 CM PEQUENO.	300
13	KIT 13: BOLO SABORES (LARANJA, MILHO CHOCOLATE E SABOR AMEIXA, SENDO ESTE (DIET.) ACOMPANHADO COM SUCOS DE FRUTAS NATURAL SABORES MARACUJÁ, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GRAVIOLA.	180
14	KIT 14: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	37
15	KIT 15: SALADA DE FRUTA (LEITE CONDENSADO, BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, ABACAXI, CORANTE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA, COPO DE 300 ML COM TAPA, COLHER DESCARTÁVEL.	200
16	KIT 16: SALGADOS VARIADOS; SUCOS DE 200 ML SABORES VARIADOS OU REFRIGERANTE SABORES VARIADOS; COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	840

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS LANCHE, ÁGUA MINERAL, PICOLÉ e SORVETES)

5.1 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos de boa qualidade e livres de quaisquer tipos de contaminação.

5.2 OS SUCOS DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS e OS SORVETES E PICOLES CONGELADOS e ÁGUA NATURAL, OS KITS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS.

5.3 As aquisições dos gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) serão realizadas por meio de Pedido de Compra mensalmente.

5.4 O CONTRATANTE encaminhará pedido de compra para a CONTRATADA de modo formal, podendo ser por e-mail, contendo a quantidade demandada (quantidade de alunos por turma) e o número do evento, com antecedência mínima de **05** dias da data em que os kits lanche, água mineral e picolés e sorvetes deverão ser entregues.

5.5 A quantidade de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) especificada no presente termo é meramente estimativa, não estando o Sesi – DR / TO obrigado a fazer a aquisição de todo quantitativo informado.

06. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS LANCHE, ÁGUA MINERAL, PICOLÉ E SORVETES)

6.1 Os gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) deverão ser entregues nos locais indicados pelo Sesi-DR/TO de Araguaína-TO junto ao pedido de compra.

6.2 As entregas ocorrerão precipuamente na cidade de Araguaína/TO. As entregas serão realizadas na cidade de Araguaína/TO e poderão ocorrer nos bairros a seguir:

- Empreendimento Construindo Sonhos;
- Empreendimento Costa Esmeralda I;
- Empreendimento Costa Esmeralda II;
- Empreendimento Costa Esmeralda III;
- Empreendimento Costa Esmeralda IV;
- Empreendimento Vila Azul I;
- Empreendimento Vila Azul II.

6.3 Nos valores propostos, deverão constar todos os custos inerentes à aquisição dos kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes até a efetiva entrega dos mesmos, isto é, deverão constar todos os custos atinentes à logística de entrega (transporte) dos kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes junto a todos os endereços/localidades mencionados nos subitens anteriores, bem como encargos sociais, dentre outros.

07. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS LANCHE, ÁGUA MINERAL, PICOLÉ E SORVETES)

7.1 Os kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos horários e locais previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme constar do pedido de compra.

7.2 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a logística de entrega dos kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes, bem como os custos correspondentes.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-DR/TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas para que haja a perfeita execução do objeto deste termo;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos kits lanche, a validade das águas minerais e qualidade dos picolés e sorvetes entregues;
- Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas quanto à qualidade dos kits lanche entregues, água mineral, picolé e sorvetes, para que seja providenciada a imediata substituição.

11.2. Compete a Contratada:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas no prazo estipulado neste termo ou no prazo solicitado no pedido de compra;
- Manter o mesmo padrão de qualidade do objeto deste termo durante toda a execução do contrato;
- A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome deste Regional, em hipótese alguma;
- Executar o objeto contratado de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Providenciar pessoal habilitado necessário à execução do objeto contratado até o cumprimento integral do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros (incluindo os alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores do CONTRATANTE e/ou os alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolés e sorvetes;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da execução do objeto deste instrumento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Caberá à CONTRATADA atender as especificações e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (<http://www.anvisa.gov.br>);
- Caberá à CONTRATADA responder civilmente por danos causados por intoxicação alimentar, além de outros eventuais danos causados ao CONTRATANTE e/ou a

terceiros e/ou aos alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolés e sorvetes em decorrência da execução do objeto contratual.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais de **VENDA** deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês subsequente.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL DE **VENDA**, em conformidade com o item 3 deste termo - **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS LANCHE, AGUA MINERAL, PICOLÉ E SORVETES)**.

12.3. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas nos procedimentos e normas financeiras interna deste Regional.

12.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS LANCHE, ÁGUA MINERAL, PICOLE e SORVETES)** adquiridos e após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais – emitido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

12.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

12.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. As notas fiscais **DE VENDA** deverão ser faturadas em nome do SESI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados abaixo:

- RAZÃO SOCIAL: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS**
NOME FANTASIA: CAT - CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR.
CNPJ: 03.777.433/0003-08.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.



Serviço Social da Indústria

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA Nº 10, SETOR CIMBA, QD 48, LT 01, ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-340.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

- Unidades: 29.02.03.01 – Sesi – EDUCAÇÃO –ARAGUAINA / 29.02.05.01 - Sesi - PROMOÇÃO DA SAÚDE – Araguaína / 29.02.04.01 - Sesi - SAÚDE – Araguaína.
- Centros de responsabilidade: 3.03.02.01.01.01 - Educação Continuada em Educação / 3.06.01.03.05.01- Mobilização Nacional e Regional para a Promoção da Saúde / 3.03.02.01.05.01 - Educação Continuada em Promoção da Saúde / 3.05.01.01.03.01 - Formação Cultural / 3.03.02.02.03.01 - Eventos Educativos em Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade / 3.03.02.01.04.01 - Educação Continuada em Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Socioempresarial / 3.03.02.02.04.01 - Eventos Educativos em Promoção da Saúde / 3.05.01.01.01.01 - Eventos Culturais. Conta: 3.1.01.03.06 – Gêneros Alimentícios.

15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e contrato.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTES

16.1 Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Referida possibilidade de alteração de preços somente será examinada mediante apresentação de documentos, por parte da CONTRATADA, que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.2 Após 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, os valores contratados poderão ser atualizados, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas fornecedoras do objeto deste termo.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato ficará a cargo da senhora Carmelita Regina Moraes Cavalcante, Gerente da Unidade Educação de Araguaína.

17.2 O fiscal do contrato será o colaborador Rojânio Martins da Silva, Assistente Administrativo da Unidade Educação de Araguaína.

17.3 O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a gestora do contrato qualquer problema que venha acontecer durante a execução do contrato, com vista aos alinhamentos cabíveis sem prejuízo para as partes.

17.4 O fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do

objeto contratado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora.

17.5 O fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos produtos entregues.

17.6 O Acompanhamento e Recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Fiscal do contrato.

18. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedor antes do pagamento pelo CONTRATANTE conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

19.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE de demandas que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de produtos já recebidos;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.3 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

20. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1 O Sesi – DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

20.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto constante deste instrumento.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2018.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº003/2018, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 Sesi-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-
DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, estabelecido na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., , neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do processo licitatório nº 003/2018 Sesi-DR/TO, Pregão Presencial nº 003/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), sob demanda, visando atender as necessidades do Sesi-DR/TO, especificamente da Unidade Educação em Araguaína, em atendimento ao contrato firmado com Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e na proposta de preço apresentada pela contratada como se transcrito fosse.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) objetos especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

LOTE.....					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total R\$	
------------------------	--

Parágrafo Único: O preço proposto será considerado completo e abrangem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) adquiridos e após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com as prerrogativas deste contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais de **VENDA** deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês subsequente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de **VENDA**, em conformidade com a Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas nos procedimentos e normas financeiras interna deste Regional.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

Parágrafo Sexto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Sétimo: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As notas fiscais **DE VENDA** deverão ser faturadas em nome do Sesi – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados abaixo:

- RAZÃO SOCIAL: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi- DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS.**
NOME FANTASIA: CAT - CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR.
CNPJ: 03.777.433/0003-08.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.



Serviço Social da Indústria

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA Nº 10, SETOR CIMBA, QD 48 LT 01,
ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-340.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/TO por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

Os kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos horários e locais previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme constar do pedido de compra.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos de boa qualidade e livres de quaisquer tipos de contaminação.

Parágrafo Segundo: Os sucos deverão ser entregues gelados e os sorvetes e picolés congelados e a água natural.

Parágrafo Terceiro: As aquisições dos gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) serão realizadas por meio de Pedido de Compra mensalmente.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE encaminhará pedido de compra para a CONTRATADA de modo formal, podendo ser por e-mail, contendo a quantidade demandada (quantidade de alunos por turma) e o número do evento, com antecedência mínima de **05** dias da data em que os kits lanche, água mineral e picolés e sorvetes deverão ser entregues.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a logística de entrega dos kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes, bem como os custos correspondentes.

Parágrafo Sexto: Os gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes) deverão ser entregues nos locais indicados pelo SESI-DR/TO de Araguaína-TO junto ao pedido de compra.

Parágrafo Sétimo: As entregas ocorrerão precipuamente na cidade de Araguaína/TO. As entregas serão realizadas na cidade de Araguaína/TO e poderão ocorrer nos bairros a seguir:

- Empreendimento Construindo Sonhos;
- Empreendimento Costa Esmeralda I;
- Empreendimento Costa Esmeralda II;
- Empreendimento Costa Esmeralda III;
- Empreendimento Costa Esmeralda IV;
- Empreendimento Vila Azul I;
- Empreendimento Vila Azul II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA passará por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pela CONTRATANTE conforme procedimento interno do SESI-DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas para que haja a perfeita execução do objeto deste contrato;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos kits lanche, a validade das águas minerais e qualidade dos picolés e sorvetes entregues;
- Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas quanto à qualidade dos kits lanche entregues, água mineral, picolé e sorvetes, para que seja providenciada a imediata substituição.

Parágrafo Único: Compete ao CONTRATADA dentre outras obrigações:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas no prazo estipulado neste contrato ou no prazo solicitado no pedido de compra;
- Manter o mesmo padrão de qualidade do objeto deste instrumento durante toda a execução do contrato;
- A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome deste Regional, em hipótese alguma;
- Executar o objeto contratado de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Providenciar pessoal habilitado necessário à execução do objeto contratado até o cumprimento integral do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros (incluindo os alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os colaboradores do CONTRATANTE e/ou os alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolés e sorvetes;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da execução do objeto deste instrumento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Caberá à CONTRATADA atender as especificações e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (<http://www.anvisa.gov.br>);
- Caberá à CONTRATADA responder civilmente por danos causados por intoxicação alimentar, além de outros eventuais danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros e/ou aos alunos que consumirão os kits lanche, água mineral, picolés e sorvetes em decorrência da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTES

Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Referida possibilidade de alteração de preços somente será examinada mediante apresentação de documentos, por parte da CONTRATADA, que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Parágrafo Único: Após 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, os valores contratados poderão ser atualizados, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas fornecedoras do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constante da tabela abaixo:

Unidade:

Centro:

Conta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da senhora Carmelita Regina Moraes Cavalcante - Gerente da Unidade Educação de Araguaína.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do contrato será o colaborador Rojânio Martins da Silva - Assistente Administrativo da Unidade Educação de Araguaína.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a gestora do contrato qualquer problema que venha acontecer durante a execução do contrato, com vista aos alinhamentos cabíveis sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto contratado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora.

Parágrafo Quarto: O fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos produtos entregues.

Parágrafo Quinto: O Acompanhamento e Recebimento do objeto deste instrumento ficará a cargo do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial de condições avençadas neste contrato poderá acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que

a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, de de 2018.

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 Sesi-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Sesi-DR/TO

Razão Social:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
CNPJ:			TEL/FAX
Dados Bancários:			

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (kits lanche, água mineral, picolé e sorvetes), sob demanda, visando atender as necessidades do Sesi-DR/TO, especificamente na Unidade Educação em Araguaína, em atendimento ao contrato firmado com Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

Lote 01				
Item	ÁGUA MINERAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML.	13.000		

02	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	12.600		
----	------------------------------	--------	--	--

Valor Global do Lote 01:

Lote 02

Item	PICOLÉS E SORVETES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PICOLÉS SABORES VARIADOS.	6.680		
02	SORVETES SABORES VARIADOS POTE DE 10 LT.	48		

Valor Global do Lote 02:

Lote 03

Item	KITS LANCHES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT 1: SALADA DE FRUTAS- 300 ML.	650		
02	KIT 2: SALGADOS VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SUCO DE CAIXINHA, REFRIGERANTE, COPOS DESCARTÁVEIS 250ML E GUARDANAPOS. OBS.: (PARA O ENCERRAMENTO DO CURSO).	15		
03	KIT 3: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	690		

04	<p>KIT 4: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS).02 GUARDANAPO 24X22 CM PEQUENO.</p>	240		
05	<p>KIT 5: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS).</p>	130		
06	<p>KIT 6: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS). DISPONIBILIZAR PARA INÍCIO E FINALIZAÇÃO DO CURSO.</p>	330		

07	KIT 7: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	660		
08	KIT 8: BOLO DE CHOCOLATE, MILHO E LARANJA ACOMPANHADO DE SUCOS DE FRUTAS, (LARANJA MARACUJÁ, UVA, ABACAXI E ACEROLA) OU REFRIGERANTE. (GUARANÁ E LARANJA), 4 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML.	1.820		
09	KIT 9: BOLO DE CHOCOLATE, MILHO E LARANJA ACOMPANHADO DE SUCOS DE FRUTAS, (LARANJA MARACUJÁ, UVA, ABACAXI E ACEROLA), OU REFRIGERANTE. (GUARANÁ E LARANJA), E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	800		
10	KIT 10: PÃO DE QUEIJO, BOLO EM PEDAÇO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	800		
11	KIT 11: PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO, REFRIGERANTE GARRAFA SABORES VARIADOS; COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	900		

12	KIT 12: CACHORRO QUENTE (PÃO TIPO CACHORRO QUENTE GRAMAS, SALSICHA MISTA COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA, CENOURA RALADA, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, SUCOS NATURAIS DE SABORES VARIADOS). 02 GUARDANAPOS 24X22 CM PEQUENO.	300		
13	KIT 13: BOLO SABORES (LARANJA, MILHO CHOCOLATE E SABOR AMEIXA, SENDO ESTE (DIET.) ACOMPANHADO COM SUCOS DE FRUTAS NATURAL SABORES MARACUJÁ, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GRAVIOLA.	180		
14	KIT 14: ENROLADINHO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, MINI COXINHA, MINI QUIBE OU BOLO DE SABORES VARIADOS OU PÃO DE QUEIJO, EMPADINHA OU RISOLE OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU UVA, OU SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GUARDANAPOS DE 22X 24.	37		
15	KIT 15: SALADA DE FRUTA (LEITE CONDENSADO, BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, ABACAXI, CORANTE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA, COPO DE 300 ML COM TAPA, COLHER DESCARTÁVEL.	200		
16	KIT 16: SALGADOS VARIADOS; SUCOS DE 200 ML SABORES VARIADOS OU REFRIGERANTE SABORES VARIADOS; COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	840		
Valor Global do Lote 03:				

Valor Global da Proposta de R\$.....

CONDIÇÕES:

Do prazo de entrega: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 003/2018 Sesi-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 003/2018 Sesi-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 Sesi-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2018.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.